

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**Edital 12/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	DIOGO BALDINI DIAS	22/08/2025 11:36 (v 1.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	61/2025	35014.347735/2024-13

1. DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO****nº 90012/2025****INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I****UASG (510178)**

Contratação de serviços de ortetização e protetização (não implantável), que engloba avaliação inicial, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.106.811,59 (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e onze reais cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

(Processo Administrativo nº 35014.347735/2024-13)

Torna-se público que o(a) **Instituto Nacional do Seguro Social**, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 5º andar, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de ortetização e protetização (não implantável), que engloba avaliação inicial, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não será utilizado, neste Pregão Eletrônico, o SRP - Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17** a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

ITEM	DIFERENÇA (R\$)
1	R\$ 1,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 25,00
4	R\$ 60,00
5	R\$ 17,00
6	R\$ 50,00
7	R\$ 400,00
8	R\$ 600,00
9	R\$ 65,00
10	R\$ 45,00
11	R\$ 110,00
12	R\$ 50,00
13	R\$ 450,00
14	R\$ 90,00
15	R\$ 95,00
16	R\$ 80,00
17	R\$ 130,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, nos termos do inciso II, §3º, do Art. 29, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6.6. não for readequada ao último lance ofertado ou após a negociação, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital, nos termos do item 14.1.2.1;

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio digital**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui **fator impeditivo** para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será utilizado, neste Pregão Eletrônico, o SRP - Sistema de Registro de Preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não será utilizado, neste Pregão Eletrônico, o SRP - Sistema de Registro de Preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.inss.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail: serlic.srse1@inss.gov.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/inss/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-superintendencia-regional-sudeste-i-sao-paulo>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência (21994184);

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (21993587);

16.11.1.2. Tabela - distribuição das quantidades por local de entrega (22015478);

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato (22020145);

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta (21204031).

São Paulo , 22 de agosto de 2025

LARISSA SILVA

Coordenador de Gestão Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-I

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 11:36:07.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	ISABELA MARIA REIS BARBOSA	18/08/2025 12:03 (v 3.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		35014.347735/2024-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 35014.347735/2024-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação dos serviços de ortetização e protetização (não implantável), que engloba avaliação inicial, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes aparelhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (DE REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL
1	Estabilizador de joelho articulado lado D: pode ser usado na piscina, forro antiderrapante, tecido ergonômico e respirável.	18988	Unidade	01	R\$ 511,97	R\$ 511,97
2	Dispositivo para rotação de joelho para prótese transfemoral	18988	Unidade	17	R\$ 4.782,50	R\$ 81.302,50
3	Adaptador pneumático de assistência a vácuo.	18988	Unidade	01	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
4	Dispositivo de rotação de tornozelo.	18988	Unidade	03	R\$ 7.700,00	R\$ 23.100,00
5	Órtese suropodálica em fibra de carbono, proporciona flexibilidade antepé e retrorpé. Indicado casos de fraqueza da dorsiflexão, paralisia do fibular.	18988	Unidade	03	R\$ 2.156,99	R\$ 6.470,97
6	Órtese-prótese (proto-órtese) para encurtamento de MIE (mal formação congênita, fixação através de órtese suropodálica em fibra de carbono respeitando as dimensões e deformidades	18988	Unidade	01	R\$ 19.633,75	R\$ 19.633,75

	do pé hipoplástico, revestimento interno em EVA, sistema de fixação por velcro, envolvendo toda a circunferência do membro, pé de resposta dinâmica em fibra de carbono, compatível com nível de atividade K3/4. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Um par de calçados.					
7	Prótese para amputação transradial /desarticulação de punho mioelétrica: Encaixe externo em resina acrílica e fibra de carbono, com bateria mio integrada, sem envolvimento do cotovelo e com preservação da pronossupinação. Encaixe interno em termoplástico flexível /resina flexível/silicone/liner de silicone. Acessório para colocação da prótese. Mão mioelétrica com controle proporcional de movimento e com sistema de regulagem, com movimento de pinça. Sistema de captação de sinal muscular com regulagem de sensibilidade embutidos, suporte de bateria embutido no antebraço. Inclui revestimento cosmético removível com aparência natural e cor semelhantes ao membro contralateral. Inclui duas baterias e um carregador. Inclui teste mioelétrico no momento da tomada de medidas.	14567	Unidade	02	R\$ 87.035,00	R\$ 174.070,00
8	Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Tubos, conexões e adaptadores em aço, alumínio ou titânio. Encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com janelas se necessário. Válvula de expulsão de ar automática. Liner em silicone revestido em tecido com 05 anéis de vedação (2 unidades). Joelho eletrônico eletromagnético resistente a água. Pé em fibra de carbono com ajuste de salto (k3) ou com lâminas bipartidas (K4) com ou sem abertura para o hálux (conforme preferência do segurado). Revestimento cosmético em espuma/poliuretano/blenda polimérica /nylon de engate rápido (modelo e cor de preferência do segurado). Acompanha dispositivo de rotador de joelho. Acompanha par de calçados.	14559	Unidade	02	R\$ 148.500,00	R\$ 297.000,00
9	Prótese ortopédica endoesquelética para amputação transtibial/desarticulação de tornozelo em titânio, encaixe TSWB laminado em resina acrílica reforçada em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas com janela posterior adaptada com velcro (encaixe longo com apoio patelar), 4 liners em silicone, pé de resposta dinâmica em fibra de carbono compatível com atividade 2/3, com capa cosmética, um par de calçado. Um par de muletas canadenses articulada.	14540	Unidade	01	R\$ 26.966,67	R\$ 26.966,67
10	Encaixe do tipo contenção isquiática para amputação transfemoral, com encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com janelas se necessário. Válvula de	14559	Unidade	01	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00

	expulsão de ar automática. Encaixe interno com liner transfemural de anel sem revestimento sob medida com espessura de 6mm em formato cônico, preenchimento das irregularidades do coto e coxim distal de 2cm. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade K3.					
11	Cadeira de rodas monobloco titânio, com diâmetro de 1,25" do tubo do chassi monotubo. Medidas personalizadas. Encosto rebatível com ajustes, medidas do assento configuráveis, curvatura exclusiva adicional na estrutura para inclinação ergonômica do assento para estabilidade pélvica, sistema de rodízio com ajuste de soquete único, ajuste de cambagem associado ao ajuste de altura do assento traseiro de até 3,5 polegadas. Assento rígido em alumínio e encosto rígido em carbono, com tecido de poliéster. Rodas em carbono, pneus 24x1 1/8 anti furo com ranhuras para aderência e câmaras. Apoio dos pés central. Personalização Mosaica. Configuração de cambagem: 4 graus. Peso sem as rodas <8k. Peso do quadro < 5 kg. Peso Cadeira de rodas total <11kg. Acompanha protetor emborrachado para aro de cadeira de rodas com discos macios ergonômicos e responsivos. Acompanha encosto rígido em carbono. Extra: Rodas em carbono, pneus 24x1 1/8 anti furo com ranhuras para aderência e câmaras.	18988	Unidade	01	R\$ 43.266,67	R\$ 43.266,67
12	Ortoprótese para má formação congênita de membro inferior, modular, sob medida, encaixe em resina acrílica com reforço em fibra de carbono e apoio isquiático; joelho monocêntrico mecânico com trava opcional acionada por peso, com dupla função, com flexão de até 145 graus; pé em fibra de carbono, para nível de atividade K2, calcanhar ativo com quilha de comprimento total; capacidade de peso 136 kg; capa para pé, espuma cosmética com meia; confeccionar encaixe provisório.	18988	Unidade	01	R\$ 19.633,75	R\$ 19.633,75
13	DP/Transradial MIOELÉTRICA COM MÃO BIÔNICA - Prótese ortopédica para desarticulação de punho/amputação transradial, mioelétrica. Encaixe externo em resina acrílica e fibra de carbono. Encaixe interno em termoplástico /silicone/liner de silicone. Acessório para colocação da prótese. Mão mioelétrica com velocidade de abertura e fechamento proporcional da ação muscular com movimentos independentes dos quirodáctilos possibilitando pinçamento manual. Inclui revestimento cosmético removível com aparência natural e cor semelhantes ao membro contralateral. Inclui duas baterias e um carregador. Inclui teste mioelétrico no momento da tomada de medidas.	14567	Unidade	01	R\$ 210.650,00	R\$ 210.650,00
14	Prótese ortopédica para desarticulação do quadril ou hemipelvectomia,	14559	Unidade	01	R\$ 34.938,75	R\$ 34.938,75

	endoesquelética (modular). Componentes em aço, alumínio ou titânio. Cesto pélvico em resina acrílica reforçada com fibras de carbono e de vidro trançadas, resina flexível na borda e na abertura anterior, suspensão com fechamento anterior através de fivelas ou velcro e forração interna da base de apoio em polifórmio se necessário. Encaixe provisório para uso até total adaptação em material resistente ou termoplástico transparente. Articulação do quadril monocêntrica com impulsor interno. Um adaptador de rotação do joelho. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio, para nível de atividade 2/3. Pé modular em carbono com sistema de ajuste de altura do salto para nível de atividade 2/3, com capa cosmética. Uma unidade de meia de kevlar. Um par de calçados.					
15	Prótese ortopédica para amputação transfemoral ou desarticulação de joelho endoesquelética (modular). Tubos, conexões em aço, alumínio ou titânio (conforme prescrição específica). Encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com janelas se necessário. Válvula de expulsão de ar automática. Liner em silicone revestido em tecido com anéis de vedação (2 unidades) / Liner de silicone revestido em tecido para uso com anel móvel (duas unidades) mais o anel móvel (2 unidades). Joelho policêntrico hidráulico com 5 eixos ou mais que suporte carga acima de 100Kg. Pé em fibra de carbono com ajuste de salto (k3) ou com lâminas bipartidas (K4) com ou sem abertura para o hálux (conforme preferência do segurado). Revestimento cosmético em espuma /poliuretano/blenda polimérica/nylon de engate rápido (modelo e cor de preferência do segurado). Acompanha par de calçados.	14559	Unidade	01	R\$ 38.884,66	R\$ 38.884,66
16	Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para desarticulação de joelho. Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe de apoio ou contenção isquiática ou descarga distal, laminado em resina acrílica rígida com reforço em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Duas unidades de liner em silicone, com anéis de vedação. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio para nível de atividade 2/3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 2/3, com capa cosmética. Um par de calçados.	14559	Unidade	01	R\$ 32.442,50	R\$ 32.442,50
17	Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial com adaptador pneumático. Tubos, conexões e adaptadores em aço, alumínio ou titânio. Encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço	14540	Unidade	03	R\$ 23.079,80	R\$ 69.239,40

em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com válvula de expulsão de ar automática, Liner de silicone /uretano com revestimento em tecido (duas unidades) e joelheira de silicone/uretano com revestimento em tecido (2 unidades). Adaptador pneumático de assistência a vácuo. Pé em fibra de carbono com lama bipartida para atividade K3/K4 com abertura para hálux. Revestimento cosmético em espuma/poliuretano/blenda polimérica /nylon. de engate rápido (modelo e cor de preferência do segurado).					
			41	Total	R\$ 1.106.811,59

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Os itens contratados serão confeccionados sob medida para melhora da capacidade física para o trabalho, visando a concessão inicial ou substituição de prótese/órtese sem condições de reparo, para os segurados da(s) Gerências Executivas da Superintendência Regional Sudeste I, a saber: ABCD, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Presidente Prudente, Piracicaba, São Paulo, Santos, São João da Boa Vista, Sorocaba e Vale do Paraíba.

1.3. Os serviços a serem adquiridos são considerados comuns, não se enquadrando como "bem de luxo", uma vez que são prescritos pela perícia médica federal pautada em critérios técnicos, de qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

1.5. A presente licitação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezesseis) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.131, de 1º de abril de 2021.

1.7. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2025

II. Data de publicação no PNCP: 12/05/2024

III. Id do item no PCA: 84

IV. Classe/Grupo: 931- Serviços de Saúde Humana

V. Identificador da Futura Contratação: 510178-61/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Guia Nacional - 7º edição, outubro/2024. Disponível em <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>.

4.1.1. O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN nº 1/2010 do SLTI-MPOG: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Conforme mencionado no item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar, o planejamento da presente contratação observou também o constante na Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12 de junho de 2024 que aprovou o Plano de Logística Sustentável - PLS, no âmbito do INSS, na forma dos Anexos I a III.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

4.3. Excepcionalmente, no caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta menção ocorreu apenas para facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado (art. 41, I, d da Lei nº 14.133/2021), servindo apenas como referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não haverá vedação quanto à utilização de marca/produto na execução deste serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade nesta contratação.

Subcontratação

4.6. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como pelas descritas abaixo:

- de o serviço ser não-continuado;
- de não haver pagamento ao fornecedor antes da conclusão do serviço.

Vistoria

4.8. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Termo de Referência 46/2025- atualizado (21994184)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

SEI 35014.347735/2024-13 / pg. 26

5.1.1. Início da execução do objeto: O prazo para início da execução dos serviços dar-se-á a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.131, de 1º de abril de 2021.

5.1.2. A contar da comunicação oficial enviada pela Equipe de Reabilitação Profissional, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para executar a avaliação pré-protética e tomada de medida dos segurados em unidades do INSS pertencentes às Gerências Executivas ABCD, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Presidente Prudente, Piracicaba, São Paulo, Santos, São João da Boa Vista, Sorocaba e Vale do Paraíba, no âmbito desta Superintendência ou em local indicado pela CONTRATADA, a ser definido pela CONTRATANTE.

5.1.3. Essa avaliação inicial deverá contar com a presença do(s) Fiscal Técnico do Contrato.

5.1.4. A entrega das próteses deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias e das órteses em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do segurado para avaliação pré-protética e tomada de medidas, em unidades do INSS pertencentes às Gerências Executivas ABCD, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Presidente Prudente, Piracicaba, São Paulo, Santos, São João da Boa Vista, Sorocaba e Vale do Paraíba, no âmbito desta Superintendência ou em local indicado pela CONTRATADA, a ser definido pela CONTRATANTE.

5.1.5. Nos casos excepcionais, em que na avaliação inicial seja identificada a necessidade de pré-protetização (preparação do coto), esta deverá ser considerada para fins de possível alteração no prazo de execução contratual ou substituição do segurado a ser contemplado.

5.1.6. O período necessário para a realização do treinamento pós-recebimento do dispositivo poderá ensejar a prorrogação do prazo para entrega definitiva dos serviços.

5.1.7. Entende-se por 'treinamento pós-recebimento do dispositivo' os procedimentos a serem realizados após o processo de protetização/ortetização, incluindo o treino para uso e o acompanhamento técnico, visando a completa adaptação do beneficiário ao uso do recurso.

5.1.8. A entrega definitiva deverá ocorrer somente após a utilização do encaixe de prova, nos casos em que couber, visando a adaptação prévia do beneficiário ao dispositivo prescrito;

5.1.9. A CONTRATADA deverá realizar provas nos produtos, quantas vezes forem necessárias até a total adequação da órtese/prótese ao segurado.

5.1.10. Durante a entrega, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por prestar informações ao segurado e ao CONTRATANTE, por escrito, sobre os cuidados de higiene, limpeza e bom uso dos equipamentos recebidos.

5.1.11. Nos casos em que for devidamente comprovada a impossibilidade de protetização/ortetização do beneficiário deve haver discussão com a equipe técnica do INSS, situação em que o item do contrato poderá ser aproveitado para outro beneficiário ou cancelado.

5.1.12. Para os itens em que é necessária a existência de sinal mioelétrico do beneficiário para uso do dispositivo, caberá à empresa realizar avaliação do caso anteriormente à contratação do item, em unidade(s) do INSS pertencente(s) à(s) Gerência(s) Executiva(s), no âmbito desta Superintendência ou em local indicado pela CONTRATADA, a ser definido pela CONTRATANTE.

5.1.13. O prazo de execução de qualquer etapa poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, desde que requerido pela CONTRATADA, por escrito, sem efeito suspensivo, antes do seu término, apresentando as razões da solicitação, o que será decidido pelo setor competente;

5.1.14. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia nos prazos e condições especificadas a seguir:

Item	Prazo de Garantia (mínimo)
Órteses	01 (um) ano
Próteses	02 (dois) anos
Acessórios	06 (seis) meses
Cadeira de rodas	01 (um) ano

5.1.15. No caso em que a garantia do fabricante seja superior aos prazos estabelecidos acima, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.

5.1.16. O contratado deve assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida à licitação e neste Termo de Referência esteja dentro do prazo de validade do material utilizado para confecção do objeto deste Contrato.

5.1.17. A garantia abrange a assistência técnica e a manutenção corretiva dos itens adquiridos, por intermédio dos próprios licitantes, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso.

5.1.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.19. O contratado garantirá a qualidade, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição das próteses, órteses, acessórios e componentes essenciais ao seu uso, que apresentarem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do início do atendimento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE ou ao segurado, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.1.20. O início do atendimento de manutenção corretiva não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito efetuada pelo próprio segurado ou pelo CONTRATANTE, quando necessário.

5.1.21. Considera-se término da manutenção/ajuste do item, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

5.1.22. Decorridos os prazos estabelecidos nos subitens acima, sem o devido atendimento, fica o INSS autorizado a tomar as providências cabíveis e analisar a aplicação de penalidades.

5.1.23. A garantia dos produtos inicia com a efetiva entrega do objeto contratado, bem como permanece vigente mesmo após expirado o contrato de prestação de serviços e seu descumprimento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.24. Durante o período de garantia, mesmo após o término da vigência do contrato, caso seja necessário atendimento ao segurado, a empresa poderá atender na unidade do INSS, desde que com anuência da Contratante. A empresa poderá também realizar o atendimento em outro local, desde que na mesma cidade da Unidade do INSS em que foram realizados os atendimentos de avaliação e entrega.

5.1.25. Caso a empresa não consiga realizar o atendimento na cidade onde ocorreram as avaliações dos segurados, ela deverá arcar com todas as despesas correspondentes ao transporte mais adequado e compatível com a deficiência do segurado, desde a sua residência até a sede da empresa ou local por ela indicado para efeito de acompanhamento direto e sistemático. Responsabilizando-se também pela alimentação e pernoite do ortetizado /protetizado e do acompanhante, quando necessário.

5.1.26. O descumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.27. A CONTRATADA deve executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em unidades do INSS pertencentes às Gerências Executivas ABCD, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Presidente Prudente, Piracicaba, São Paulo, Santos, São João da Boa Vista, Sorocaba e Vale do Paraíba, conforme indicado em quadro anexo a este Termo de Referência.

5.3. Os horários serão definidos pela equipe de RP da unidade de atendimento.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- *Avaliação inicial: avaliação pré-protética e tomada de medidas;*
- *Acompanhamento: provas e ajustes durante o período de prestação do serviço;*
- *Entrega provisória, quando couber: entrega do encaixe provisório e realização dos testes necessários;*
- *Entrega definitiva: entrega da prótese/órtese com todos componentes e adaptação do segurado ao uso;*
- *Acompanhamento direto e sistemático do protetizado/ortetizado até a completa adaptação, bem como de revisão e reajuste da (s) prótese/órtese, conforme descrito no item 5.1.14 a 5.1.27.*

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica ao objeto da presente licitação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Levantamento de segurados aguardando próteses e órteses pela Reabilitação Profissional do INSS e que não podem ser contemplados pela ata vigente no processo SEI 35014.348869/2023-62.
- Previsão de retorno e/ou manutenção do requerente ao mercado de trabalho.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal (90 dias), está especificado abaixo e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- Órteses: 09 (nove) meses, totalizando 01 (um) ano de garantia
- Próteses: 01 (um) ano e 09 (nove) meses, totalizando 02 (dois) anos de garantia
- Acessórios: 03 (três) meses, totalizando 06 (seis) meses de garantia
- Cadeira de Rodas: 09 (nove) meses, totalizando 01 (um) ano de garantia

5.7.1. No caso em que a garantia do fabricante seja superior aos prazos estabelecidos acima, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.

5.7.2. Para efeitos de prazo de garantia, são considerados como ‘acessórios’: liner, joelheira, meia de silicone, meia de algodão, anel móvel, acabamento cosmético da prótese, capa (do pé) e luva cosmética.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Logo após a assinatura do contrato, o Fiscal Técnico deverá entrar em contato com a empresa contratada para agendar o atendimento inicial para tomada de medidas e molde, se necessário.

6.16.2. No atendimento inicial, apresentar a prescrição da perícia médica federal para a CONTRATADA e solicitar que a empresa informe quais componentes/materiais serão utilizados para confecção do recurso.

6.16.3. Acompanhar a execução do contrato para o fornecimento das próteses/órteses, especialmente as simulações e testes de prova, que deverão ser previamente comunicadas pela CONTRATADA;

6.16.4. Realizar a conferência do que foi prescrito pela perícia médica federal, o que consta no Termo de Referência e o objeto que está sendo entregue pela contratada;

6.16.5. Estando de acordo, o fiscal deverá proceder com a etapa de recebimento provisório.

6.16.6. Caso não esteja de acordo, o fiscal deverá registrar as ocorrências e notificar, de imediato, a empresa contratada para providências cabíveis.

6.16.7. Para a adequada conferência das próteses modulares, somente após serem finalizadas é que deverão ser revestidas em espuma e meia cosmética.

6.16.8. Verificar se os componentes e materiais entregues estão em conformidade com os selos apresentados pela CONTRATADA. E se o Certificado de Garantia consta o prazo em conformidade com o estabelecido no item 5.1.14 deste Termo.

6.16.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.21. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *método de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues*:

7.1.1. Todas as órteses e próteses deverão ser submetidas à avaliação do profissional competente do INSS, quando serão conferidos e dados os devidos aceites, pelo mesmo, não sendo aceitas órteses/próteses confeccionadas com materiais de qualidade inferior, em desacordo com o Termo de Referência e /ou não completamente adaptadas ao uso pelo beneficiário.

7.1.2. O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada será realizado pelo Fiscal do contrato conforme previsto neste Termo de Referência.

7.2. Embora os serviços implementados possam ser entregues em etapas, os pagamentos serão realizados na entrega definitiva dos serviços e, consequentemente, dos produtos finais.

7.3. Excepcionalmente, conforme descrito no item 7.49 deste termo, poderá ser feito pagamento em 2 (duas) parcelas.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. não produziu os resultados acordados,

7.4.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.6. A Contratada será remunerada após efetuar a prestação do serviço e fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes a: marca/fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade e nome do segurado;

7.7. Os demais mecanismos de controle para fiscalização da prestação dos serviços serão:

7.7.1. Entregar o Certificado de Garantia do Produto com a identificação dos seus componentes e número de série de acordo com a proposta ofertada na licitação. Assim como cópia do Certificado de Registro contendo o número do Registro do Produto no Ministério da Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária, ou documento equivalente (comprovante de isenção de registro);

7.7.2. Fornecer o Manual do Usuário, com uma versão em português (quando for o caso), e a relação da rede de assistência técnica autorizada, nos casos em que couber.

7.8. Quanto à garantia de execução, devido a especificidade do serviço, por se tratar de serviço de natureza técnica e personalizada, a mensuração adequada dos resultados é a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas prescritas pelo perito médico e em perfeito estado de uso.

7.9. Não havendo, portanto, indicadores mínimos de desempenho a serem aceitos neste contrato, a Contratada deve obrigatoriamente, fornecer o serviço /produto de acordo com o solicitado pela Contratante e que se encaixe perfeitamente ao requerente, para que o objetivo deste seja alcançado, qual seja, retorno ao trabalho, promover qualidade de vida, retorno à vida social.

7.10. Não haverá qualquer margem de tolerância quanto ao desempenho do serviço prestado, caso contrário, ensejará penalidades à Contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

7.11. Não haverá pagamento de qualquer nota fiscal sem que o objeto deste contrato seja entregue de forma definitiva.

7.12. Excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de continuidade da prestação do serviço após a avaliação inicial e a confecção da órtese/prótese, por motivos alheios à CONTRATADA (por exemplo: óbito do beneficiário, abandono, recusa), poderá haver pagamento proporcional ao valor do item, pelo serviço prestado, desde que não seja possível direcionar o item para outro segurado, nas seguintes condições:

7.12.1. Caso o equipamento já confeccionado possa ser devolvido à CONTRATADA, ou ainda não tenha sido entregue ao beneficiário: 15% do valor do item, como compensação pelo serviço prestado;

7.12.2. Caso o equipamento já confeccionado tenha sido entregue ao segurado, na presença do Fiscal Técnico e/ou da Perícia Médica Federal (entrega provisória), em conformidade com o previsto no Termo de Referência e prescrição, e não possa ser devolvido à CONTRATADA (por exemplo: extravio, não comparecimento do beneficiário à convocação, furto/roubo): 85% do valor do item, como compensação pelo serviço prestado e material já dispendido.

7.13. Após conferência da Nota Fiscal/documentação, esta deverá ser anexada ao processo SEI, para ateste pela Divisão de Logística, Licitação, Contratos e Engenharia e posterior emissão da Autorização de Pagamento.

Do recebimento

7.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.15. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.16. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.17. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.18. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.19. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento, a entrega definitiva do serviço.

7.20. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.21. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.26. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.29.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.29.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.29.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.29.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal de Serviço, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.29.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal de Serviço quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.33. Relativamente ao disposto neste Termo de Referência, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.34. A entrega das órteses/próteses deverá ocorrer nas unidades do INSS descritas em itens anteriores (ou quando necessário, em outro local no mesmo município a ser definido pela CONTRATANTE e informado à CONTRATADA), na presença do segurado, servidores indicados pelo INSS conforme as normas vigentes e do técnico e/ou responsável da empresa CONTRATADA e, se necessário, na presença do Gestor do Contrato.

7.35. A entrega será realizada em horários e dias pré-definidos de acordo com cada unidade participante do processo licitatório.

7.36. O agendamento da entrega será feito a partir de comunicação formal à CONTRATADA, em data e horário acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

7.37. Ainda na entrega, o Fiscal Técnico providenciará o preenchimento do Termo de Aceite, previsto no Catálogo de Anexos do Serviço de Reabilitação Profissional, ou outro normativo vigente, onde deverá constar as seguintes assinaturas: da empresa de ortopedia técnica, do (a) requerente e do(s) Fiscal técnico do contrato. Este documento permite controlar o recebimento/entrega do(s) recurso(s) material(ais) ao requerente no Programa de Reabilitação Profissional.

7.38. O preenchimento do Termo de Aceite não exclui a obrigatoriedade do Termo de Garantia expedido pela CONTRATADA, em papel timbrado. A via original que será entregue ao requerente deverá ser digitalizada e anexada ao processo de Reabilitação Profissional e no respectivo processo SEI com os demais documentos.

Liquidação

7.39. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.40. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.41. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de garantia;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante, além do nome do segurado que recebeu o dispositivo;
- V) descrição dos serviços efetuados e marca/fabricante e modelo do item entregue;
- VI) o valor a pagar; e
- VII) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.42. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.43. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.44. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.44.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.44.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.45. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.46. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.47. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 7.48. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.49. No serviço de protetização, quando houver a necessidade do uso de encaixe provisório por período que extrapole o prazo final para entrega (90 dias a contar da tomada de medidas), poderá ser realizado o parcelamento do pagamento.

7.49.1. Nessas situações, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE, que deseja receber parcelado.

7.49.2. O pagamento será parcelado em 2 (duas) vezes, sendo a primeira parcela paga após a avaliação da adaptação do segurado ao encaixe provisório e demais componentes definitivos da prótese e a segunda, e última, após entrega do encaixe definitivo.

7.49.3. O valor de cada parcela corresponderá a 60% e 40% do valor total, respectivamente.

7.49.4. Os trâmites para a realização desses pagamentos seguirão os mesmos ritos já descritos nos itens 7.14 a 7.48 deste Termo, sendo necessário cumprir as etapas 'recebimento provisório' e 'recebimento definitivo' para o pagamento de cada parcela.

Prazo de pagamento

7.50. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.51. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Nota explicativa: a escolha pelo índice IPCA (Índice de Preços ao consumidor amplo) se deu por atualmente ele ser considerado o indicador oficial da inflação no Brasil.

Forma de pagamento

7.52. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.53. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.54. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.54.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.55. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.56. Não se admitirá a antecipação de pagamento parcial/total do objeto licitatório.

Reajuste

7.57. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2025.

7.58. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.59. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.60. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.61. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.62. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.63. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.64. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.65. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.65.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.65.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.65.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.65.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado. 7.66. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, será exigido para fins de habilitação *o percentual de 10% do valor estimado para o item ou soma de itens que a empresa ofertar menor preço*.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.29. *Prova de atendimento aos requisitos mínimos previstos na Resolução ANVISA RDC nº 192/2002.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.2. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação. A quantidade de itens entregues, constantes nos atestados apresentados, deverá ser equivalente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão, sendo que caso a conta resulte em valor menor que uma unidade, o quantitativo a ser exigido para capacidade técnica será 1 (um). NOTA EXPLICATIVA: Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão, conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.30.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30.6. O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento contendo atividade econômica licenciada relacionada ao objeto da licitação, em plena validade, concedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, esta última hipótese nas localidades onde tal concessão não seja municipalizada, conforme previsto no art. 7º da Resolução ANVISA RDC nº 192, de 28 de junho de 2002.

9.30.7. Localização e instalações devem atender ao disposto nos artigos 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do anexo da RDC nº 192/2002.

9.30.8. Comprovação de Qualificação do Responsável Técnico, consoante determina os artigos 4º, 5º e 6º do anexo da Resolução ANVISA RDC nº 192/2002, bem como comprovação de seu vínculo com a empresa CONTRATANTE;

9.30.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.33. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.33.1. Para o Protesista/Ortesista: serviços de: confecção de próteses e órteses.

9.33.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.45. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.1. ata de fundação;

9.47.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.47.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.47.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.106.811,59 (*um milhão, cento e seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos*), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 510178/57202;

II) Fonte de recursos: 1049000235;

III) Programa de trabalho: 09271231425850001;

IV) Elemento de despesa: 339032 (08) - *MATERIAL OU SERVICO PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL*; e

V) Plano interno: *REABPROF*.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, 18 de Agosto de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

ISABELA MARIA REIS BARBOSA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 12:03:44.

FLAVIA CRISTINA CANCADO DE MEDEIROS

Equipe de Planejamento da Contratação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Estudo Técnico Preliminar 88/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.347735/2024-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de aquisição de serviço de protetização e ortetização para atendimento de beneficiários em programa de Reabilitação Profissional, demandada ao INSS em conformidade com os artigos 89 e 90 da Lei 8.213/91, artigos 136 e 137 do Decreto 3048/99, artigo 419 da Instrução Normativa PRES /INSS 128/22 e suas alterações, Portaria DIRBEN/INSS Nº 999 de 28/03/22 e art. 19 a 27 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017:

2.2. O objetivo da compra é atender beneficiários que não poderão ser beneficiados com as Atas de Registro de Preços vigentes (processo SEI 35014.348869/2023-62), e assim possibilitar a permanência ou retorno do beneficiário ao mercado de trabalho.

2.2.1. O processo SEI supracitado foi iniciado em 2023 e a licitação ocorreu em 2024, por meio de sistema de registro de preço, para a concessão de serviços de protetização e ortetização. Porém, os recursos nele adquiridos não atendem às necessidades dos segurados aqui elencados, sendo necessária a realização deste novo processo licitatório.

2.3. Consideram-se próteses não implantáveis os dispositivos destinados às substituições parciais ou totais de membros (superiores ou inferiores) ou outras estruturas sem necessidade de intervenção cirúrgica para implantação. São componentes artificiais de substituição, que têm por finalidade suprir necessidades e funções do corpo humano.

2.4. Consideram-se órteses, os dispositivos aplicados externamente ao segmento corpóreo, com finalidade de proporcionar melhora funcional. Pode ser definida como uma peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo, fixada como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, desde que sua colocação ou remoção não requeiram realização de ato cirúrgico

2.4.1. As próteses e órteses são confeccionadas sob medida e servem para auxiliar a mobilidade, funções manuais, correção postural, função auditiva, função visual, entre outros.

2.5. O objetivo final da concessão de próteses e órteses é mitigar os efeitos do afastamento e da incapacidade funcional possibilitando melhora da capacidade física e consequente retorno ou manutenção no mercado de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COBEN SR SEI	MARCELLE SEKIYA
KARLIANE VAZ DAMASCENO DOS SANTOS	CHEFE DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL SR SEI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento do presente objeto deverá obedecer às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência e na prescrição do Perito Médico Federal, devendo ser utilizados materiais com peças originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo da ANVISA. O licitante ficará responsável pela avaliação inicial, como também pelo treinamento pós recebimento do dispositivo até a adaptação das próteses/orteses,

incluindo o encaixe provisório (quando couber) e o encaixe definitivo. O serviço deve ser prestado por empresas de ortopedia técnica, que necessariamente devem possuir responsável técnico protesista-ortesista (CBO 3225-05).

4.2. Considerando a possibilidade de divergências existentes entre as especificações do Sistema SIASG e as do Termo de Referência, esclarecemos aos licitantes que prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3. Excepcionalmente, no caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta menção ocorreu apenas para facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado (art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021), servindo apenas como referência. Esta Administração aceitará o fornecimento de material igual, similar, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

4.4. Trata-se de serviço comum, não-continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme a demanda identificada pela Equipe de Reabilitação Profissional.

4.5. A obrigação de confeccionar e fornecer órteses e próteses não implantáveis sob medida possuem a natureza jurídica de serviços, nos termos do art. 6º, inc XIII, da Lei nº 14133/21, conforme uniformização prevista no Despacho nº 249/2019/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª Edição Julho/2022:

4.6.1 O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.7. O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado tem a finalidade de identificar quais as soluções existentes atendem aos requisitos da contratação e foi realizado com base em ampla pesquisa de preços em diferentes fontes: Banco de Preços em Saúde, com a devida cautela, em função de peculiaridades do item pesquisado, ferramenta de Pesquisa de Preços no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e pesquisa junto a fornecedores.

5.2. Considerando que a presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ortetização e protetização, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos no âmbito do INSS e atende às necessidades do setor requisitante, utilizou-se para o levantamento apenas empresas do ramo pertinente à contratação.

5.3. A maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação da IN SEGES/MP nº 05/2017 e normas anteriores, que engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração por unidade, sendo esta a que atende satisfatoriamente às necessidades do INSS.

5.4. Quadro com soluções de mercado: este item foi suprimido deste ETP e do Termo de Referência, visto que o serviço em questão possui especificidades que limitam o uso do quadro com soluções de mercado. Os recursos

objetos dessa licitação são prescritos de forma detalhada para atender a uma demanda específica, inviabilizando o uso de diferentes soluções para atender a mesma demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A pretensa contratação tem como objeto a contratação de serviço de concessão de órteses e próteses não implantáveis, incluindo a avaliação inicial, o treinamento pós recebimento do dispositivo e/ou adaptação das próteses /órteses, incluindo o encaixe provisório (quando houver) e o encaixe definitivo, assim como a manutenção/reparo de prótese existente, em regime de execução empreitada por preço global, do tipo 'menor preço', para atender a demanda da Gerência Executiva do INSS ABCD, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Santos, São João da Boa Vista, São Paulo, Sorocaba e Vale do Paraíba.

6.1.1. A opção pelo regime de execução por preço global se dá pelas características do serviço licitado, sendo possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados, fazendo a contratação do serviço por preço certo e total.

6.1.2. A escolha pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, foi feita em virtude do objeto da licitação estar disponível em mercado, com prestação de serviço em formato semelhante ao que a Administração Pública deseja contratar.

6.3. O contratado garantirá a qualidade da solução fornecida durante o prazo de garantia estabelecida no Termo de Referência e no contrato, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição das próteses, órteses, acessórios e componentes essenciais ao seu uso, que apresentarem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado.

6.4. As justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução estão detalhadas no restante deste Estudo, em especial nos itens relacionados à descrição da necessidade, levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

7.1. O quantitativo dos serviços a serem adquiridos pela Superintendência Regional SRSE I está descrito no Quadro Estimativa de Contratação, a seguir, e foi levantado com base nas prescrições detalhadas e realizada pela Perícia Médica Federal, considerando a demanda atual dos segurados que não foram beneficiados com o processo correlacionado (35014.348869/2023-62).

7.2. Quadro Estimativa de Contratação:

Nº ITEM	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE /PAR
1	Estabilizador de joelho articulado lado D: pode ser usado na piscina, forro antiderrapante, tecido ergonômico e respirável.	1	UNIDADE
2	Dispositivo para rotação de joelho para prótese transfemoral	17	UNIDADE
3	Adaptador pneumático de assistência a vácuo.	1	UNIDADE
4	Dispositivo de rotação de tornozelo.	3	UNIDADE

5	Órtese suropodálica em fibra de carbono, proporciona flexibilidade antepé e retropé. Indicado casos de fraqueza da dorsiflexão, paralisia do fibular.	3	UNIDADE
6	Órtese-prótese (proto-ortese) para encurtamento de MIE (mal formação congênita, fixação através de órtese suropodálica em fibra de carbono respeitando as dimensões e deformidades do pé hipoplásico, revestimento interno em EVA, sistema de fixação por velcro, envolvendo toda a circunferência do membro, pé de resposta dinâmica em fibra de carbono, compatível com nível de atividade K3/4. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Um par de calçados.	1	UNIDADE
7	Prótese para amputação transradial/desarticulação de punho mioelétrica: Encaixe externo em resina acrílica e fibra de carbono, com bateria mio integra, sem envolvimento do cotovelo e com preservação da pronossupinação. Encaixe interno em termoplástico flexível/resina flexível/silicone/liner de silicone. Acessório para colocação da prótese. Mão mioelétrica com controle proporcional de movimento e com sistema de regulagem, com movimento de pinça. Sistema de captação de sinal muscular com regulagem de sensibilidade embutidos, suporte de bateria embutido no antebraço. Inclui revestimento cosmético removível com aparência natural e cor semelhantes ao membro contralateral. Inclui duas baterias e um carregador. Inclui teste mioelétrico no momento da tomada de medidas.	2	UNIDADE
8	Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Tubos, conexões e adaptadores em aço, alumínio ou titânio. Encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com janelas se necessário. Válvula de expulsão de ar automática. Liner em silicone revestido em tecido com 05 anéis de vedação (2 unidades). Joelho eletrônico eletromagnético resistente a água. Pé em fibra de carbono com ajuste de salto (k3) ou com lâminas bipartidas (K4) com ou sem abertura para o hálux (conforme preferência do segurado). Revestimento cosmético em espuma/poliuretano/blenda polimérica/nylon de engate rápido (modelo e cor de preferência do segurado). Acompanha dispositivo de rotador de joelho. Acompanha par de calçados.	2	UNIDADE
9	Prótese ortopédica endoesquelética para amputação transtibial/desarticulação de tornozelo em titânio, encaixe TSWB laminado em resina acrílica reforçada em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas com janela posterior adaptada com velcro (encaixe longo com apoio patelar), 4 liners em silicone, pé de resposta dinâmica em fibra de carbono compatível com atividade 2/3, com capa cosmética, um par de calçado. Um par de muletas canadenses articulada.	1	UNIDADE
10	Encaixe do tipo contenção isquiática para amputação transfemoral, com encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com janelas se necessário. Válvula de expulsão de ar automática. Encaixe interno com liner transfemural de anel sem revestimento sob medida com espessura de 6mm em formato cônico, preeenchimento das irregularidades do coto e coxim distal de 2cm. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade K3.	1	UNIDADE
11	Cadeira de rodas monobloco titânio, com diâmetro de 1,25" do tubo do chassi monotubo. Medidas personalizadas. Encosto rebatível com ajustes, medidas do assento configuráveis, curvatura exclusiva adicional na estrutura para inclinação ergonômica do assento para estabilidade pélvica, sistema de rodízio com ajuste de soquete único, ajuste de cambagem associado ao ajuste de altura do assento traseiro de até 3,5 polegadas. Assento rígido em alumínio e encosto rígido em carbono, com tecido de poliéster. Rodas em carbono, pneus 24x1 1/8 anti furo com ranhuras para aderência e câmaras. Apoio dos pés central. Personalização Mosaica. Configuração de cambagem: 4 graus. Peso sem as rodas <8k. Peso do quadro < 5 kg. Peso Cadeira de rodas total <11kg. Acompanha protetor emborrachado para aro de cadeira de rodas com discos macios ergonômicos e responsivos. Acompanha encosto rígido em carbono. Extra: Rodas em carbono, pneus 24x1 1/8 anti furo com ranhuras para aderência e câmaras.	1	UNIDADE
12	Ortoprótese para má formação congênita de membro inferior, modular, sob medida, encaixe em resina acrílica com reforço em fibra de carbono e apoio isquiático; joelho monocêntrico mecânico com trava opcional acionada por peso, com dupla função, com flexão de até 145 graus; pé em fibra de carbono, para nível de atividade K2, calcnar ativo com quilha de comprimento total; capacidade de peso 136 kg; capa para pé, espuma cosmética com meia; confeccionar encaixe provisório.	1	UNIDADE
13	DP/Transradial MIOELÉTRICA COM MÃO BIÔNICA - Prótese ortopédica para desarticulação de punho /amputação transradial, mioelétrica. Encaixe externo em resina acrílica e fibra de carbono. Encaixe interno em termoplástico/silicone/liner de silicone. Acessório para colocação da prótese. Mão mioelétrica com velocidade de abertura e fechamento proporcional da ação muscular com movimentos independentes dos quirodáctilos possibilitando pinçamento manual. Inclui revestimento cosmético removível com aparência natural e cor semelhantes ao membro contralateral. Inclui duas baterias e um carregador. Inclui teste mioelétrico no momento da tomada de medidas.	1	UNIDADE
14	Prótese ortopédica para desarticulação do quadril ou hemipelvectomia, endoesquelética (modular). Componentes em aço, alumínio ou titânio. Cesto pélvico em resina acrílica reforçada com fibras de carbono e de vidro trançadas, resina flexível na borda e na abertura anterior, suspensão com fechamento anterior através de fivelas ou velcro e forração interna da base de apoio em polifórmio se necessário. Encaixe provisório para uso até total adaptação em material resistente ou termoplástico transparente. Articulação do quadril monocêntrica com impulsor interno. Um adaptador de rotação do joelho. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio, para nível de atividade 2/3. Pé modular em carbono com sistema de ajuste de altura do salto para nível de atividade 2/3, com capa cosmética. Uma unidade de meia de kevlar. Um par de calçados.	1	UNIDADE
	Prótese ortopédica para amputação transfemoral ou desarticulação de joelho endoesquelética (modular). Tubos, conexões em aço, alumínio ou titânio (conforme prescrição específica).Encaixe externo laminado em resina		

15	acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com janelas se necessário. Válvula de expulsão de ar automática. Liner em silicone revestido em tecido com anéis de vedação (2 unidades) / Liner de silicone revestido em tecido para uso com anel móvel (duas unidades) mais o anel móvel (2 unidades). Joelho policêntrico hidráulico com 5 eixos ou mais que suporte carga acima de 100Kg. Pé em fibra de carbono com ajuste de salto (k3) ou com lâminas bipartidas (K4) com ou sem abertura para o hálux (conforme preferência do segurado). Revestimento cosmético em espuma/poliuretano/blenda polimérica/nylon de engate rápido (modelo e cor de preferência do segurado). Acompanha par de calçados.	1	UNIDADE
16	Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para desarticulação de joelho. Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe de apoio ou contenção isquiática ou descarga distal, laminado em resina acrílica rígida com reforço em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Duas unidades de liner em silicone, com anéis de vedação. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio para nível de atividade 2/3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 2/3, com capa cosmética. Um par de calçados.	1	UNIDADE
17	Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial com adaptador pneumático. Tubos, conexões e adaptadores em aço, alumínio ou titânio. Encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com válvula de expulsão de ar automática, Liner de silicone /uretano com revestimento em tecido (duas unidades) e joelheira de silicone/uretano com revestimento em tecido (2 unidades). Adaptador pneumático de assistência a vácuo. Pé em fibra de carbono com lâmina bipartida para atividade K3/K4 com abertura para hálux. Revestimento cosmético em espuma/poliuretano/blenda polimérica /nylon. de engate rápido (modelo e cor de preferência do segurado).	3	UNIDADE

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.106.811,59 (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

8.2. Tal valor foi obtido a partir da pesquisa de preços realizada pela Equipe de Planejamento em conformidade com a IN nº 65, de 07/07/2021, conforme anexo deste documento.

8.2.1. Justifica-se a dispensa da 'Planilha para decomposição de custos' em razão do objeto desta contratação ser apenas a protetização/ortetização dos segurados, e os serviços aqui contemplados são intrínsecos à confecção /montagem da prótese/ortese, ou seja, são apenas os essenciais para entrega do recurso material. Ademais, a prática usual de mercado para este tipo de serviço não é pela decomposição dos preços unitários, e sim pelo preço único, o que não prejudica a aferição da exequibilidade dos mesmos. Dessa forma, pressupõe-se que, pela natureza do objeto, tal detalhamento torna-se inviável e desnecessário nesta contratação, nos termos do item 9.4.1 do Acórdão TCU nº 1750/2014 - Plenário, seguindo o constante no subitem b.1, do item 2.9 do Anexo V da Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017.

8.3. Todos os documentos de suporte utilizados na elaboração da pesquisa de preços foram anexados no processo SEI em epígrafe.

8.4. A metodologia e análise crítica da Pesquisa de Preços constam na Nota Técnica da Pesquisa de Preços .

8.5. Do levantamento realizado foi calculado o preço estimado do item, apresentado no quadro abaixo.

Nº ITEM	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE /PAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estabilizador de joelho articulado lado D: pode ser usado na piscina, forro antiderrapante, tecido ergonômico e respirável.	1	UNIDADE	R\$ 511,97	R\$ 511,97
2	Dispositivo para rotação de joelho para prótese transfemoral	17	UNIDADE	R\$ 4.782,50	R\$ 81.302,50
3	Adaptador pneumático de assistência a vácuo.	1	UNIDADE	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00

4	Dispositivo de rotação de tornozelo.	3	UNIDADE	R\$ 7.700,00	R\$ 23.100,00
5	Órtese suropodálica em fibra de carbono, proporciona flexibilidade antepé e retropé. Indicado casos de fraqueza da dorsiflexão, parálisia do fibular.	3	UNIDADE	R\$ 2.156,99	R\$ 6.470,97
6	Órtese-prótese (proto-ortese) para encurtamento de MIE (mal formação congênita, fixação através de órtese suropodálica em fibra de carbono respeitando as dimensões e deformidades do pé hipoplásico, revestimento interno em EVA, sistema de fixação por velcro, envolvendo toda a circunferência do membro, pé de resposta dinâmica em fibra de carbono, compatível com nível de atividade K3/4. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Um par de calçados.	1	UNIDADE	R\$ 19.633,75	R\$ 19.633,75
7	Prótese para amputação transradial/desarticulação de punho mioelétrica: Encaixe externo em resina acrílica e fibra de carbono, com bateria mio integrada, sem envolvimento do cotovelo e com preservação da pronossupinação. Encaixe interno em termoplástico flexível/resina flexível/silicone/liner de silicone. Acessório para colocação da prótese. Mão mioelétrica com controle proporcional de movimento e com sistema de regulagem, com movimento de pinça. Sistema de captação de sinal muscular com regulagem de sensibilidade embutidos, suporte de bateria embutido no antebraço. Inclui revestimento cosmético removível com aparência natural e cor semelhantes ao membro contralateral. Inclui duas baterias e um carregador. Inclui teste mioelétrico no momento da tomada de medidas.	2	UNIDADE	R\$ 87.035,00	R\$ 174.070,00
8	Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Tubos, conexões e adaptadores em aço, alumínio ou titânio. Encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com janelas se necessário. Válvula de expulsão de ar automática. Liner em silicone revestido em tecido com 05 anéis de vedação (2 unidades). Joelho eletrônico eletromagnético resistente a água. Pé em fibra de carbono com ajuste de salto (k3) ou com lâminas bipartidas (K4) com ou sem abertura para o hálux (conforme preferência do segurado). Revestimento cosmético em espuma/poliuretano/blenda polimérica/nylon de engate rápido (modelo e cor de preferência do segurado). Acompanha dispositivo de rotador de joelho. Acompanha par de calçados.	2	UNIDADE	R\$ 148.500,00	R\$ 297.000,00
9	Prótese ortopédica endoesquelética para amputação transtibial/desarticulação de tornozelo em titânio, encaixe TSWB laminado em resina acrílica reforçada em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas com janela posterior adaptada com velcro (encaixe longo com apoio patelar), 4 liners em silicone, pé de resposta dinâmica em fibra de carbono compatível com atividade 2/3, com capa cosmética, um par de calçado. Um par de muletas canadenses articulada.	1	UNIDADE	R\$ 26.966,67	R\$ 26.966,67
10	Encaixe do tipo contenção isquiática para amputação transfemoral, com encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com janelas se necessário. Válvula de expulsão de ar automática. Encaixe interno com liner transfemural de anel sem revestimento sob medida com espessura de 6mm em formato cônico, preenchimento das irregularidades do coto e coxim distal de 2cm. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade K3.	1	UNIDADE	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
11	Cadeira de rodas monobloco titânio, com diâmetro de 1,25" do tubo do chassis monotubo. Medidas personalizadas. Encosto rebatível com ajustes, medidas do assento configuráveis, curvatura exclusiva adicional na estrutura para inclinação ergonômica do assento para estabilidade pélvica, sistema de rodízio com ajuste de soquete único, ajuste de cambagem associado ao ajuste de altura do assento traseiro de até 3,5 polegadas. Assento rígido em alumínio e encosto rígido em carbono, com tecido de poliéster. Rodas em carbono, pneus 24x1 1/8 anti furo com ranhuras para aderência e câmaras. Apoio dos pés central. Personalização Mosaica. Configuração de cambagem: 4 graus. Peso sem as rodas <8kg. Peso do quadro < 5 kg. Peso Cadeira de rodas total <11kg. Acompanha protetor embrorrachado para aro de cadeira de rodas com discos macios ergonômicos e responsivos. Acompanha encosto rígido em carbono. Extra: Rodas em carbono, pneus 24x1 1/8 anti furo com ranhuras para aderência e câmaras.	1	UNIDADE	R\$ 43.266,67	R\$ 43.266,67
	Ortoprótese para má formação congênita de membro inferior, modular, sob medida, encaixe em resina acrílica com reforço em fibra de carbono e apoio isquiático; joelho monocêntrico mecânico com trava opcional acionada por peso, com dupla função,	1	UNIDADE		

12	com flexão de até 145 graus; pé em fibra de carbono, para nível de atividade K2, calcanhar ativo com quilha de comprimento total; capacidade de peso 136 kg; capa para pé, espuma cosmética com meia; confeccionar encaixe provisório.			R\$ 19.633,75	R\$ 19.633,75
13	DP/Transradial MIOELÉTRICA COM MÃO BIÔNICA - Prótese ortopédica para desarticulação de punho/amputação transradial, mioelétrica. Encaixe externo em resina acrílica e fibra de carbono. Encaixe interno em termoplástico/silicone/liner de silicone. Acessório para colocação da prótese. Mão mioelétrica com velocidade de abertura e fechamento proporcional da ação muscular com movimentos independentes dos quirodáctilos possibilitando pinçamento manual. Inclui revestimento cosmético removível com aparência natural e cor semelhantes ao membro contralateral. Inclui duas baterias e um carregador. Inclui teste mioelétrico no momento da tomada de medidas.	1	UNIDADE	R\$ 210.650,00	R\$ 210.650,00
14	Prótese ortopédica para desarticulação do quadril ou hemipelvectomia, endoesquelética (modular). Componentes em aço, alumínio ou titânio. Cesto pélvico em resina acrílica reforçada com fibras de carbono e de vidro trançadas, resina flexível na borda e na abertura anterior, suspensão com fechamento anterior através de fivelas ou velcro e forração interna da base de apoio em polifórmio se necessário. Encaixe provisório para uso até total adaptação em material resistente ou termoplástico transparente. Articulação do quadril monocêntrica com impulsor interno. Um adaptador de rotação do joelho. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio, para nível de atividade 2/3. Pé modular em carbono com sistema de ajuste de altura do salto para nível de atividade 2/3, com capa cosmética. Uma unidade de meia de kevlar. Um par de calçados.	1	UNIDADE	R\$ 34.938,75	R\$ 34.938,75
15	Prótese ortopédica para amputação transfemoral ou desarticulação de joelho endoesquelética (modular). Tubos, conexões em aço, alumínio ou titânio (conforme prescrição específica). Encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com janelas se necessário. Válvula de expulsão de ar automática. Liner em silicone revestido em tecido com anéis de vedação (2 unidades) / Liner de silicone revestido em tecido para uso com anel móvel (duas unidades) mais o anel móvel (2 unidades). Joelho policêntrico hidráulico com 5 eixos ou mais que suporte carga acima de 100Kg. Pé em fibra de carbono com ajuste de salto (k3) ou com lâminas bipartidas (K4) com ou sem abertura para o hálux (conforme preferência do segurado). Revestimento cosmético em espuma/poliuretano/blenda polimérica/nylon de engate rápido (modelo e cor de preferência do segurado). Acompanha par de calçados.	1	UNIDADE	R\$ 38.884,66	R\$ 38.884,66
16	Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para desarticulação de joelho. Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe de apoio ou contenção isquiática ou descarga distal, laminado em resina acrílica rígida com reforço em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Duas unidades de liner em silicone, com anéis de vedação. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio para nível de atividade 2/3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 2/3, com capa cosmética. Um par de calçados.	1	UNIDADE	R\$ 32.442,50	R\$ 32.442,50
17	Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial com adaptador pneumático. Tubos, conexões e adaptadores em aço, alumínio ou titânio. Encaixe externo laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com válvula de expulsão de ar automática, Liner de silicone /uretano com revestimento em tecido (duas unidades) e joelheira de silicone /uretano com revestimento em tecido (2 unidades). Adaptador pneumático de assistência a vácuo. Pé em fibra de carbono com lâmina bipartida para atividade K3 /K4 com abertura para hálux. Revestimento cosmético em espuma/poliuretano/blenda polimérica/nylon. de engate rápido (modelo e cor de preferência do segurado).	3	UNIDADE	R\$ 23.079,80	R\$ 69.239,40
		41			R\$ 1.106.811,59

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação será realizada por Superintendência, de acordo com a organização das equipes de Reabilitação Profissional e Logística, uma vez que a demanda nacional de segurados aguardando ortetização e protetização é alta, e uma única licitação no país seria extremamente complexa e morosa.

9.2. A licitação regionalizada permite atender as necessidades da Superintendência de forma mais eficiente, e diminui os custos para a Administração, por permitir maior competitividade entre as empresas.

9.3. A presente contratação será realizada por itens, ou seja, haverá o parcelamento do objeto através de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um item distinto.

9.4. Já a eventual divisão do item entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais (componentes das órteses e próteses) causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

9.4.1. Os materiais incluídos para esta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços de avaliação inicial, tomada de medidas, adaptação, treinamento e manutenção da órtese ou prótese.

9.4.2. Na hipótese da retirada dos materiais, poderia haver prejuízo no desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

9.4.3. Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

9.4.4. Além disto, a divisão da contratação dessa forma afetaria o ganho de escala e tornaria a fiscalização mais onerosa para o INSS, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

9.5. Assim, pelos motivos expostos, entende-se que a prestação dos serviços de ortetização e protetização nesta Superintendência Regional poderá ser realizada por diferentes fornecedores, com assinatura de mais de um contrato. Cabe ressaltar que todos os materiais e componentes necessários à execução adequada do serviço serão considerados como um único item, para melhor atender aos interesses da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Apesar de existir contratação similar em processo nesta SRSEI (processo 35014.348869/2023-62), os dispositivos necessários aos beneficiários aqui elencados não estão contemplados no processo mencionado, motivo pelo qual optou-se pela elaboração de novo processo licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação deste serviço está alinhada com os objetivos contidos no Mapa Estratégico do INSS do quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 33, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 quais sejam:

- a) Otimizar a infraestrutura e a aplicação de recursos; e
- b) Promover a melhoria contínua da qualidade na prestação dos serviços e benefícios.

11.2. Conforme Relatório de Itens do Plano Anual que foram incluídos no PCA 2025, o valor aqui encontrado faz parte da Programação Orçamentária da Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Sudeste I.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Tal contratação será benéfica e vantajosa ao INSS, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação de mão de obra especializada, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.2. Ressalte-se os benefícios diretos e indiretos almejados pelo INSS com a contratação, entre os quais a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.3. Tais benefícios serão obtidos pelo fato de que a protetização/ortetização do segurado foi determinada pela perícia médica federal, sendo fator imprescindível para o desenvolvimento do Programa de Reabilitação Profissional e /ou retorno ou manutenção no mercado de trabalho.

12.4. Além disto, o INSS não dispõe em seu Quadro de Pessoal, de servidores da categoria funcional para fazer confecção e manutenção dos dispositivos, tornando necessária a contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que nenhum produto será confeccionado dentro da Gerência Executiva. Os produtos serão fabricados no espaço físico da empresa contratada e apenas ajustados e entregues no setor de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas ABCD, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Santos, São João da Boa Vista, São Paulo, Sorocaba e Vale do Paraíba.

13.2. O INSS é responsável pela nomeação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, estes dois últimos conforme a necessidade, nos termos da IN/SEGES/MP nº 5/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.3. Para a indicação dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal Técnico, a gestão deve considerar a necessária capacitação ou conhecimento técnico na área do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há neste processo impactos ambientais, uma vez que nenhum produto será confeccionado dentro da Gerência Executiva. Os produtos serão fabricados no espaço físico da empresa contratada e apenas ajustados e entregues no setor de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas ABCD, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Piracicaba, Santos, São João da Boa Vista, São Paulo, Sorocaba e Vale do Paraíba..

14.2. O fornecedor deverá ainda atentar-se às práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG, visando mitigar os possíveis impactos ambientais, conforme detalhado no item 4.3 deste Estudo.

14.3. Em consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU e à IN 6/2013 do Ibama, não identificamos que a atividade objeto desta licitação se enquadra como atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente viável, uma vez que atende as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e suas Unidades vinculadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

FLAVIA CRISTINA CANCADO DE MEDEIROS

Equipe de planejamento

ISABELA MARIA REIS BARBOSA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 11:53:19.

MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Equipe de planejamento

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES POR LOCAL DE ENTREGA

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
1	Vale do Paraíba	1
2	Osasco	2
	Presidente Prudente	1
	São Paulo	9
	Santos	1
	Sorocaba	1
	Vale do Paraíba	3
3	Santos	1
4	Campinas	1
	São Paulo	2
5	São Paulo	2
	Vale do Paraíba	1
6	São Paulo	1
7	Guarulhos	1
	São Paulo	1
8	Campinas	1
	Santos	1
9	ABCD	1
10	São Paulo	1
11	Vale do Paraíba	1
12	São João da Boa Vista	1
13	Campinas	1
14	Campinas	1
15	São Paulo	1
16	Sorocaba	1
17	Campinas	2
	Guarulhos	1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Contrato 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	DIOGO BALDINI DIAS	12/08/2025 14:31 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	61/2025	35014.347735/2024-13

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 35014.347735/2024-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A Autarquia Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, 5º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador Geral de Orçamento, Finanças e Logística, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.347735/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ortetização e protetização (não implantável), que engloba avaliação inicial, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes aparelhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação*;

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dez) meses** contados do(a) **contados da assinatura do contrato, ou de data posterior a ser fixada no termo de Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenador de Gestão Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-I

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato n. 08/2025 (22020145) SEI 35014.347735/2024-13 / pg. 60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

LARISSA SILVA

Autoridade competente



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Anexo

ANEXO III do Edital

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - UASG 510178

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAETANO DE PAULA, Chefe de Serviço de Licitações**, em 18/06/2025, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21204031** e o código CRC **68357D21**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.347735/2024-13

SEI nº 21204031